



**Termo de Referência para Contratação de Serviços Especializados em Assistência
Técnica e Extensão Rural no Cooperativismo Solidário
Confederação Unicafes x Suzano S.A**

ENTIDADE CONTRATANTE:

Confederação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária
(Confederação)
CNPJ: 35.947.694/0001-53

INTRODUÇÃO

A CONFEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA (Confederação), inscrita no CNPJ sob n. 35.947.694/0001-53 torna pública a abertura de inscrições para contratação de profissionais em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário nos Estados do Maranhão, Tocantins e Pará para atuar no projeto "**Estruturação da Rede de Abastecimento Territorial, Extrativismo, e Comercialização da Produção das Cooperativas da Agricultura Familiar**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a **CONFEDERAÇÃO UNICAFES** e a **SUZANO S.A**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de 3 (três) profissionais em regime de pessoa jurídica para desenvolver serviços técnicos especializados em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) com o foco no Cooperativismo Solidário para atuar nos Estados do Maranhão, Tocantins e Pará no projeto: "**Estruturação da Rede de Abastecimento Territorial, Extrativismo, e Comercialização da Produção das Cooperativas da Agricultura Familiar**".

Observação: 1(um)(a) técnico(a) por Estado.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços Técnicos de ATER para:

1. Coletar, cadastrar e sistematizar as informações inerentes à execução do projeto com vistas a realização do monitoramento e gerenciamento técnico de informações e geração de indicadores;
2. Realizar mapeamentos e diagnósticos de maturidade das cooperativas no território de sua competência (Maranhão, Pará ou Tocantins);
3. Realizar diagnósticos de demandas para formação, bem como organizar e encaminhar relatórios com descritivos por tema e quantidade de interessados a coordenação do projeto;
4. Apoiar e executar ações que visem o aumento da produtividade agrícola, renda familiar, oferta e acesso a alimentos saudáveis nas regiões de abrangência do projeto e de acordo com a proposição do plano de trabalho;
5. Apoiar, incentivar e executar ações para o estabelecimento de conexões com o mercado e melhorarias no processo de estruturação e inclusão de agricultores/agricultoras, cooperados(as) e potenciais fornecedores(as) de alimentos nas regiões de abrangência do projeto em circuitos de comercialização e inclusão de negócios sustentáveis;
6. Apoiar a elaboração de planos de ações locais, bem como o auxiliar os beneficiários(as) na proposição de projetos para chamadas de fomento e inclusão produtiva;
7. Organizar e viabilizar a participação das mulheres e homens nas atividades, sensibilizando-os para a importância da igualdade de gênero, o resgate de saberes locais e do respeito à diversidade étnica e cultural dos(as) beneficiários(as);
8. Organizar e apoiar a realização de reuniões, encontros e capacitações.
9. Participar nas ações formativas e no treinamento técnico-processual a respeito da metodologia de Assistência Técnica e Extensão Rural do projeto;

ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS:

Contratação de 3 (três) técnicos(as) na modalidade **pessoa jurídica** para desempenhar atividades de ATER (assistência técnica e extensão rural) no âmbito do projeto supracitado nos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins.

Observação: Será escolhido um(a) técnico(a) para cada Estado.

Período estimado: 36 (trinta e seis) meses.

DOS REQUISITOS:

1. Ser maior de 18 (dezoito anos);
2. Possuir CNH (carteira nacional de habilitação categoria B);
3. Possuir veículo motor (carro ou moto) próprio para deslocamento;
4. Residir nas regiões de abrangência do projeto;
5. Possuir nível superior em áreas correlatas ao desenvolvimento rural ou ciências sociais e aplicadas;
6. Comprovar experiência profissional de no mínimo 1(um) ano em ATER e articulação de projetos (declaração ou registro em carteira de trabalho);
7. Possuir computador próprio;
8. Boa capacidade de organização, comunicação e escrita;
9. Disponibilidade para participar e realizar treinamentos virtuais e/ou presenciais com a equipe da **UNICAFES, filiadas e parceiros;**
10. Capacidade de produzir em grupo, atendendo as normas e orientações do coletivo do projeto;
11. Disponibilidade para viagens para o cumprimento das demandas do projeto;

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A presente seleção obedecerá, as etapas e datas descritas no cronograma abaixo:

18/08/2023	Lançamento do Edital
18/08/2023 – 20/08/2023	Período de acolhimento de candidaturas
22/08/2023	Habilitação documental e análise curricular
23/08/2023	Publicação de resultado preliminar e convocação para entrevistas
23/08/2023	Convocação para envio de atestes de experiências profissionais.
24/08/2023	Divulgação resultado final

DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA CANDIDATURA

Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar da presente seleção deverão encaminhar até as 18:00 do dia 20/08 /2023 os seguintes documentos (**em formato PDF em um único arquivo**) via e-mail:

- Currículo atualizado (PDF);
- RG (PDF);
- CPF (PDF);

E-mail para envio da documentação: secretaria@unicafes.org.br

Especificar no campo “assunto” o nome da vaga e local de pretensão. Exemplo:
TÉCNICO ATER TOCANTINS.

Não serão acolhidas candidaturas fora do prazo.

DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 1- O pagamento será efetuado mensalmente após envio de nota fiscal de serviço e relatório de atividade ou produto à contratante conforme solicitação da contrate;
- 2-Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei;

3-A remuneração irá variar de acordo com cada cargo, sendo:

Cargo	Nº de vaga	Valor
Técnico(a) de ATER - Maranhão	1	R\$ 3.000,00
Técnico(a) de ATER - Pará	1	R\$ 3.000,00
Técnico(a) de ATER - Tocantins	1	R\$ 3.000,00

- 4- O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998;
- 5- Após a assinatura do contrato, deverá elaborar proposta técnica de trabalho detalhada, com o planejamento das ações, descrição das atividades e das etapas que serão realizadas para alcançar os objetivos, os(as) responsáveis por cada atividade e o cronograma das ações, com a previsão de início e fim de cada ação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo de contratação será organizado pela comissão de compras e contratações da UNICAFES Nacional, podendo convocar entidades parceiras/ financiadoras.
2. Os(a)s candidatos(as) selecionados(as) serão obrigados(as) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a).
3. O resultado final será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do(a) selecionado(a).
4. As pessoas jurídicas habilitadas, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail:



secretaria@unicafes.org.br, podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido.

5. Mais informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: secretaria@unicafes.org.br.

Brasília, 18 de agosto de 2023

Aparecido Alves
Presidente Confederação Unicafes